

## CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

*Os “critérios de afastamento para qualificação” do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais determinam os requisitos básicos para pleitear o afastamento, bem como os trâmites após o retorno do docente à Instituição.*

### 1. Da finalidade

A Câmara Departamental do Departamento de Química, observando a importância da qualificação docente, resolve oficializar os critérios mínimos de afastamento para qualificação, desejável em instituições de reconhecida excelência acadêmica no exterior e extensível, inclusive, aos docentes recém-contratados (mesmo aqueles em estágio probatório).

### 2. Da solicitação de afastamento para qualificação

- 2.1. O docente deverá requisitar a anuência do Setor (ou divisão) ao qual está vinculado, que deverá, caso aprovação, encaminhar sua decisão à Câmara Departamental ajuntada da seguinte documentação a ser fornecida pelo pleiteante:
  - a) Projeto de pesquisa (máximo 10 páginas);
  - b) Justificativa de escolha da instituição (reconhecida excelência acadêmica serão priorizadas) e do supervisor, caso houver;
  - c) Carta de aceite da instituição de destino e/ou do supervisor para o período solicitado.
- 2.2. A Câmara Departamental avaliará a solicitação de afastamento respeitando a ordem de liberação definida pelo Setor, reservando-se, contudo, do direito de reavaliar a liberação em consonância com os pedidos dos demais Setores do Departamento de Química, dos afastamentos ocorridos em anos anteriores e previstos no Plano de Qualificação.
- 2.3. Ocorrendo a aprovação do afastamento pela Câmara Departamental, caso possível, a Chefia providenciará a contratação de um professor substituto em observância com o Plano de Qualificação. Não havendo a possibilidade de substituo, o Setor (divisão) deve absorver os encargos dos docentes liberados.
- 2.4. Após aprovação pela Câmara Departamental, o docente pleiteante deverá seguir as normas de afastamento vigentes na UFMG.

### 3. Do retorno à instituição

- 3.1. O docente deverá apresentar relatório conciso (máximo 10 páginas) com indicação da produção acadêmica/tecnológica e de inovação, além dos demais desdobramentos decorrentes do afastamento. Esse relatório será analisado por parecerista indicado pela Chefia do Departamento e avaliado pela Câmara Departamental;
- 3.2. O docente deverá apresentar, durante do primeiro ano após o retorno, Seminário Departamental sobre o(s) tema(s) abordado(s) e/ou resultados científicos/tecnológicos e de inovação desenvolvidos no estágio pós-doutoral.